



LEI MUNICIPAL Nº 2.002/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO EM ÁREA RURAL DE PROPRIEDADE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir servidão, em uma área de terras de cultura, com extensão de 77.725,00² (setenta e sete mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Linha Barra da Taquarinha, zona rural do município de Águas de Chapecó/SC, de propriedade de Volmir Roque Pacheco e Vanderleia Izabel Chernehaque Pacheco. Matrícula 13.330 C.R.I. São Carlos/SC.

Parágrafo único. O objeto da servidão ora autorizada, corresponde a uma fração de área de terras de 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), e se destinará a instalação de 01 (um) poço de água potável.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 04 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e publique-se